LEI Nº 105, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.997

"Aprova o Orçamento do Município para 1.998 e dá outras providências".

(Projeto de Lei nº 53 . do Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Artigo 1º :- Esta Lei aprova o orçamento do município para o exercício de 1.998, estimando as receitas em R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais) e fixando as despesas em igual valor.

Artigo 2º :- A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R$ 9.080.500,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R$ 1.250..000,00	
RECEITA PATRIMONIAL.....	R$ 182.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R$ 19.092.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R$ 1.395.000,00	
		R$ 31.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....		**R$ 31.000.000,00**

Artigo 3º :- A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica a saber:

POR ÓRGÃO	
CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.273.620,00
GABINETE DO PREFEITO	R$ 719.900,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R$ 42.200,00
ASSESSORIA JURÍDICA	R$ 1.048.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.037.700,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R$ 528.500,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	R$ 1.979.600,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	R$ 3.814.200,00
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	R$ 831.000,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 1.607.200,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	R$ 313.900,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R$ 642.900,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R$ 6.762.820,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R$ 5.387.400,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 5.010.560,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	**R$ 31.000.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO	R$ 20.397.900,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 6.353.600,00	R$ 26.751.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R$ 3.815.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ 420.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 13.000,00	R$ 4.248.500,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.		**R$ 31.000.000,00**

Artigo 4º :- O valor total da receita e despesa do órgão da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, e:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
FAC. DE ADM. E ECONOMIA-FAE	R$ 2.086.000,00	R$ 2.086.000,00
EMPR. MUNIC. URBAN - EMURVI	R$ 1.531.000,00	R$ 1.531.000,00
TOTAL DE AUTARQUIAS	**R$ 3.617.000,00**	**R$ 3.617.000,00**

Artigo 5º :- Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1°.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite e nas condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

Artigo 6º:- As despesas de capital constante desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência, plurianual, correrão a conta de orçamento futuros.

Artigo 7º:- Esta Lei vigorará a partir de 1° de janeiro de 1998.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (23.12.1997).